



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Mário Helly Mamede Ellery		
EMENTA: Reconhece a equivalência aos Estudos do Sistema Educacional do Brasil os feitos por Mário Helly Mamede Ellery na escola americana.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 02418600-7	PARECER Nº 666/2002	APROVADO EM: 23.10.2002

I - RELATÓRIO

Processo Nº 02418600-7, em que Mário Helly Mamede Ellery solicita o reconhecimento da equivalência aos estudos brasileiros os feitos por ele na Paul V. Moore High School, na Central Square, em Nova York, Estados Unidos da América do Norte, no período escolar de 2001-2002, quando cursou a 12ª série. Anexa, além do documento de transferência expedido pela escola brasileira, o histórico da escola americana devidamente traduzido por tradutor juramentado. É portador do Diploma de término de curso expedido no dia 26 de junho de 2002.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por ser portador de diploma de término de curso expedido por escola estrangeira, Mário Helly Mamede Ellery tem como concluído o ensino médio, conforme o disposto no art. 2º da Resolução Nº 364/2000, deste Conselho assim expresso:

“ Art. 2º – Diploma e certificado de término de curso ou documento similar emitidos por instituição estrangeira, são considerados equivalentes aos de conclusão do ensino fundamental ou médio do sistema de ensino brasileiro.”

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, tem-se como concluído o ensino médio por parte do aluno Mário Helly Mamede Ellery.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de outubro de 2002.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0666/2002
SPU Nº 02418600-7
APROVADO EM: 23.10.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC